



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico de nº011/2021-003-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 020721-01/GAG/PMS, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, celebrado com as empresas **RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI CNPJ Nº35.300.606/0001-27, TOTAL DE ITENS: 28, VALOR TOTAL R\$396.858,50** (Oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **CONTRATO N20211110-SEMED-PMS; empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI CNPJ Nº31.522.503/0001-50, TOTAL DE ITENS: 33, VALOR TOTAL R\$104.448,80** (Cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **CONTRATO N20211109-SEMED-PMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 26 de Novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021